



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação de dispositivos da Resolução n.º 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 28, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 146 do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 46 da Resolução n.º 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. As Sessões Ordinárias terão duração máxima de duas horas, com início às 19 horas, compreendendo: [...]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de fevereiro de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

NILTO LEHMKUHL
Vice-Presidente

GERSON LUIZ BRANDT
1º Secretário

LAION MARCIO DA SILVA
2º Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara tem por finalidade atender ao pedido de vários municíipes que não conseguem acompanhar as sessões de forma presencial em virtude de o horário comercial do Município terminar após as 18hs.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de fevereiro de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

NILTO LEHMKUHL
Vice-Presidente

GERSON LUIZ BRANDT
1º Secretário

LAION MARCIO DA SILVA
2º Secretário